

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Departamento de Inspeção

Aviso n.º 3804/2008

Para efeitos do disposto no n.º 1 artigo 52.º do DL 211/04 de 20. 08, publicam-se as decisões definitivas condenatórias, aplicadas em sede de processo de Contra-Ordenação, às entidades a seguir indicadas, nos termos e fundamentos aí referidos:

Decreto-Lei 211/04 de 20.08.

MIRALGAR — Agência Imobiliária, Lda
NIPC — 502.158.336
Rua Laureano de Oliveira, 17 — 1º DTO — Moscavide
1885-051 Lisboa

Decisão: Coima única no montante de 29.000€, tornada definitiva em 03 de Agosto de 2007, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 8º, do DL 77/99 de 16.03, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

Nunes & Reis — Soc. Mediação Imobiliária, Lda
NIPC — 505.008.076
Rua Movimento das Forças Armadas, 20 — loja A
2845-307 Amora

Decisão: Admoestação, tornada definitiva em 06 de Março de 2006, por violação do disposto no n.º 1 da al. e) do artigo 22º e nos termos do n.º 1 al. d) do artigo 32º, do DL 77/99 de 16.03, por não manter actualizado o livro de registo de contratos celebrados no âmbito da actividade de mediação imobiliária.

Privat Project — Mediação Imobiliária e Consultoria ao Investimento, Lda
NIPC — 502.730.030
Av. D. Nuno Alvares Pereira, 7-A
2800-179 Almada

Decisão: Coima única no montante de 1.496,39€ tornada definitiva em 01 de Agosto de 2005, por violação do disposto no n.º 4 do artigo 7º e da al. e) do n.º 1 do artigo 22º, nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 32º do DL 77/99 de 16.03, por não fornecer cartões de identificação aos colaboradores e não manter actualizado o livro de registos e do arquivo de contratos celebrados no âmbito da actividade de mediação imobiliária.

EMPRESINTER — Soc. Mediação Imobiliária, Lda
NIPC — 501.766.553
Rua Domingos Sequeira, 27 — 2º — I
1350-119 Lisboa

Decisão: Coima única no montante de 5.000.00€, tornada definitiva em 13 de Janeiro de 2006, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 5º, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 44º do DL 211/04 de 20.08, por exercício da actividade de mediação imobiliária sem ser detentor de licença para o efeito.

22 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo,
H. Ponce de Leão.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 369/2008

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2008-01-22, precedendo concurso externo, foi nomeada provisoriamente investigadora auxiliar, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, sendo posicionada no escalão 1, índice 195, a Doutora Simona Fontul.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data da posse.

24 de Janeiro de 2008. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 4024/2008

Considerando o disposto nos artigos 35º a 41º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Considerando o disposto na lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Considerando que as competências da Directora são as do dirigente de grau superior de 1º grau, nos termos da equiparação prevista no n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 217/2007, de 29 de Maio, e do artigo 8º do referido diploma e do artigo 25º-A da lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril.

Delega, sem prejuízo de avocação, as seguintes competências próprias:

1 — No Subdirector, Licenciado Rui Manuel Palácio Carreteiro, os seguintes poderes:

1.1 — Superintendência, coordenação, orientação técnica e despacho dos assuntos relacionados com os seguintes serviços:

- a) GAT — Gabinete de Apoio Técnico;
- b) UCGP — Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias;
- c) GID — Gabinete de Investigação e Desenvolvimento;
- d) GFD — Gabinete de Formação e Documentação

1.2 — A prática dos seguintes actos relativamente às referidas unidades orgânicas, dirigentes e pessoal que se encontre afecto:

1.2 — 1. Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção superior prevista no anexo I à lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

1.2 — 2. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço;

1.2 — 3 — Autorizar despesas no âmbito de do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 4.987,98€;

2 — Na Subdirectora, Licenciada Deolinda Maria Picado, os seguintes poderes:

2.1 — Superintendência, coordenação, orientação técnica e despacho dos assuntos relacionados com os seguintes serviços:

- a) GAT — Gabinete de Apoio Técnico;
- b) UPCGAF — Unidade de Planeamento, Controlo e Gestão Administrativa e Financeira;
- c) UCGP — Unidade de Coordenação e Gestão de Parcerias.

2.2 — A prática dos seguintes actos relativamente às referidas unidades orgânicas, dirigentes e pessoal que se encontre afecto:

2.2 — 1. Praticar os actos da competência dos titulares dos cargos de direcção superior prevista no anexo I à lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;

2.2 — 2. Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento do serviço;

2.2 — 3. Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transportes e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

2.2 — 4. Autorizar a despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços até 49.879,79 €, dentro da competência atribuída pela alínea a) do n.º 1 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.2 — 5. Autorizar despesas com empreitadas e aquisição de bens e serviços até 99.759,58 €, no âmbito da competência conferida pela al. a) do n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 25.º-A da lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, designo para me substituir nas minhas ausências e impedimentos, o subdirector, Licenciado Rui Manuel Palácio Carreteiro.

4 — O presente despacho produz efeitos à data de produção de efeitos do despacho de nomeação.

27 de Dezembro de 2007. — A Directora, *Luísa Portugal*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

Alvará (extracto) n.º 19/2008

Suspensão de alvará

Para os devidos efeitos, faz-se saber que, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, suspende-se o alvará n.º 34, de 26 de Janeiro de 1989, concedido ao infantiário e jardim-de-infância denominado «O Pinguim», sito na Rua de São Roque da Lameira, 1117, no Porto, uma vez que a sua proprietária, Gracinda Ribeiro Pinto, decidiu proceder ao seu encerramento.

11 de Setembro de 2001. — A Directora, *Palmira dos Santos Macedo*.

3000228330

Alvará (extracto) n.º 20/2008

Alvará n.º 01/2004

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado «Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.ª», sito na Rua de Bento de Jesus Caraça, 22/26, freguesia de São Cosme, concelho de Gondomar, distrito do Porto, propriedade de Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.ª, requerente Saber Crescer — Centro de Actividades de Tempos Livres, L.ª

A actividade e respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividade — creche;

Lotação máxima — 16 utentes sendo:

5 crianças dos três meses à aquisição de marcha;

5 crianças da aquisição de marcha aos 24 meses;

6 crianças dos 24 aos 36 meses.

22 de Janeiro de 2004. — O Director, *Rui Pedroto*.

3000129493

Centro Distrital de Segurança Social de Viseu

Alvará (extracto) n.º 21/2008

Alvará n.º 21-VS

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, é emitido o presente alvará de abertura e funcionamento do estabelecimento denominado RESIVIDA — Residências Gerontológicas, L.ª, sito no lugar de Pedras Negras, freguesia de Santa Comba Dão, concelho de Santa Comba Dão, distrito de Viseu, propriedade de José António Guardado Carvalho e Ana Maria de Sousa Pais Lourenço Carvalho.

As actividades e a respectiva lotação máxima autorizadas são as seguintes:

Actividades:

Lar de idosos — 16 utentes;

Centro de dia — 6 utentes;

Apoio domiciliário — 5 utentes.

20 de Novembro de 2001. — O Director, *Manuel João Leitão Ferreira Dias*.

3000228294

MINISTÉRIOS DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL, DA SAÚDE E DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Despacho n.º 4025/2008

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, de 11 de Agosto, o exercício das profissões técnicas de diagnóstico e terapêutica é condicionado à posse dos cursos previstos nas alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *d)* do seu n.º 1 ou ao reconhecimento legal relativo à livre circulação de cidadãos de Estados membros da União Europeia.

Relativamente a cursos que não se encontrem incluídos naquela enumeração, a alínea *e)* do mesmo número possibilita o seu reconhecimento por despacho conjunto dos ministros com a tutela das áreas do ensino superior, da saúde e do trabalho.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *e)* do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 320/99, determina-se o seguinte:

1 — Habilita para a profissão de técnico de cardiopneumologia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Cardiopneumologia, ministrado na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 5/2005, de 6 de Janeiro.

2 — Habilita para a profissão de dietista a titularidade do grau de bacharel obtida através dos seguintes cursos:

a) Curso bietápico de licenciatura em Dietética, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 306/2005, de 23 de Março;

b) Curso bietápico de licenciatura em Dietética, ministrado na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, criado pela deliberação n.º 494/2007 (2.ª série), de 15 de Março, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/305-A/2001.

3 — Habilita para a profissão de técnico de farmácia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Farmácia, ministrado na Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico da Guarda, criado pela Portaria n.º 595/2005, de 15 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 1202/2005, de 25 de Novembro.

4 — Habilita para a profissão de fisioterapeuta a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Fisioterapia, ministrado na Escola Superior de Saúde Jean Piaget/Nordeste, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 54/2005, de 20 de Janeiro.

5 — Habilita para a profissão de técnico de radiologia a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Radiologia, ministrado na Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, cujo plano de estudos foi aprovado pela Portaria n.º 14/2005, de 6 de Janeiro.

6 — Habilita para a profissão de terapeuta da fala a titularidade do grau de bacharel obtida através dos seguintes cursos:

a) Curso bietápico de licenciatura em Terapia da Fala, ministrado na Escola Superior de Saúde Atlântica, da Universidade Atlântica, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 1452/2004, de 26 de Novembro;

b) Curso bietápico de licenciatura em Terapêutica da Fala, ministrado no Instituto Superior de Saúde do Alto Ave, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 295/2005, de 22 de Março.

7 — Habilita para a profissão de ortoprotésico a titularidade do grau de bacharel obtida através do curso bietápico de licenciatura em Ortoprotésia, ministrado na Escola Superior de Saúde de Faro da Universidade do Algarve, criado pela deliberação n.º 1168/2005 (2.ª série), de 25 de Agosto, e registado na Direcção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R/301-A/2001.

26 de Dezembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*. — Pelo Ministro da Saúde, *Francisco Ventura Ramos*, Secretário de Estado da Saúde. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.